



## PLANO DE TRABALHO PARA A CPI – BRK AMBIENTAL

Comissão Parlamentar de Inquérito constituída a partir da Resolução nº 07/2019 de 25 de junho de 2019, destinada a investigar a atuação da empresa de saneamento básico, BRK ambiental, dentro do Município de Gurupi, em especial, no tocante a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário, cobrança de tarifa mínima, instalação de redutores de entrada de ar na tubulação, e demais obrigações.

### ROTEIRO DE TRABALHO

#### **I – INTRODUÇÃO**

Visando o bom funcionamento da CPI e seguindo o que preceitua o regimento da casa bem como a Constituição Federal e legislação pertinente, fora requerida e aprovada a instalação desta comissão que buscará por meio das atividades investigatórias, reunir elementos para que se possa formar a convicção dos nobres parlamentares acerca do tema, dos problemas discutidos e por fim encontrarem a melhor solução para estes e o encaminhamento às autoridades competentes de possíveis ilegalidades civis ou penais.

#### **II – MÉTODO DE TRABALHO**

Para a consecução dos objetivos da CPI, este plano de trabalho prevê a aprovação de requerimentos diversos; oitivas de testemunhas, de autoridades públicas e de especialistas; realização de diligências; audiências públicas entre outras providências que se fizerem necessárias.

A credibilidade de uma investigação parlamentar passa pela robustez das provas que sustentam as suas conclusões. Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência e Relatoria desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

#### **III – RELATÓRIO FINAL**



Do Relatório Final poderão constar recomendações, providências, propostas legislativas e o eventual encaminhamento das respectivas conclusões ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos responsáveis pela tomada das providências apontadas pela CPI.

#### IV – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) Notificar a Investigada acerca dos trabalhos a serem realizados, bem como requerer documentos e informações sobre os pontos inicialmente investigados por esta Comissão e outros que porventura surgirem;
- b) Requerer da Presidência da Câmara Municipal a nomeação de servidores selecionados pela Comissão para exercerem funções assessorias a CPI pelo tempo que durarem os trabalhos;
- c) Estabelecer como canais oficiais de comunicação desta CPI, o e-mail: [cpibrkgurupi@gmail.com](mailto:cpibrkgurupi@gmail.com), que servirá para encaminhamento e recebimento de documentos, comunicação com os membros da Comissão, bem como o site da Câmara Municipal ([gurupi.to.leg.br](http://gurupi.to.leg.br)) como local de publicação dos atos e para acompanhamento dos trabalhos realizados pela CPI.
- d) Realizar oitiva de profissionais e responsáveis pela investigada, convidados especialistas, servidores públicos, autoridades públicas, representantes da sociedade civil, afetados/usuários que possam contribuir para a realização deste trabalho, inclusive membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entre outros;
- e) Verificar junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, PROCON estadual, Agência Tocantinense de Regulação, as representações, norma, denúncias e reclamações a respeito da atuação dos investigados em razão da Concessão Pública do serviço de água e esgoto no Município de Gurupi-TO;
- f) Realizar diligências para averiguação de denúncias e da efetiva prestação dos serviços por parte da investigada;
- g) Realizar reuniões com a finalidade de avaliar os trabalhos desenvolvidos, a fim de assegurar a qualidade do relatório a ser produzido.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**  
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 - Gurupi/TO  
Tel. (0xx63) 3315-1818 / [www.gurupi.to.leg.br](http://www.gurupi.to.leg.br)

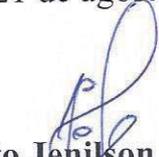
## V – CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho objetivam conferir efetividade à investigação parlamentar, respeitando os postulados previstos na Constituição Federal e demais normas pertinentes.

Pretende-se levar a efeito a consecução de um trabalho técnico, eficiente e capaz de identificar a verdade real, propondo eventuais modificações a investigada em sua atuação, edição de leis com o fim de regular ou garantir a boa prestação de serviços ou ainda encaminhar aos órgãos competentes possíveis ilegalidades verificadas ao longo dos.

Dessa forma, será concretizada uma das atividades mais nobres do Legislativo Municipal, qual seja a função fiscalizadora.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2019.

  
**Sargento Jenilson – PRTB**  
Presidente

  
**Cláudio do Trevo – PSB**  
Vice – Presidente

  
**Ataíde Leiteiro - PPS**  
Relator

  
**César da Farmácia - DEM**  
Membro

  
**Uemerson de Oliveira Coelho**  
Analista Jurídico - Mat.: 1184  
Secretário